

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE COZINHEIROS
PARA ATUAR, POR TEMPO DE-
TERMINADO, NA SECRETARIA MUNI-
CIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº 4.084/2023, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO COZINHEIROS** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção destina-se à contratação temporária de profissionais para exercer o cargo de Cozinheiro, objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

1.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:

2.1. São disponibilizadas 92 (noventa e duas) vagas para contratação imediata, conforme especificado a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CONTRATAÇÃO IMEDIATA
Cozinheiro	40h	92

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado decorrentes deste Processo Seletivo terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma vez por igual período.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração mensal do contratado para o cargo de Cozinheiro será de R\$ 1.600,32 (um mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos), nos termos da Lei n.º 4.084/2023, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. Os profissionais contratados através do presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. As atribuições dos Cozinheiros selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são as seguintes:

Realização de atividades de organização, manutenção, e conservação do depósito, refeitório, cozinha e outros ambientes relacionados. Utilização de normas de higiene e conservação de alimentos. Preparo da merenda escolar, cumprindo as determinações ao cardápio a ser utilizado na unidade escolar, após elaboração pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e distribuição de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para exercer o cargo de Cozinheiro, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- Possuir a seguinte escolaridade mínima, devidamente comprovada: nível fundamental cursado até o 5º ano de escolaridade.
- Ser declarado apto mediante a apresentação de atestado médico, onde seja declarada expressamente a aptidão para o desempenho das atividades que compõem o objeto da contratação e no qual constem, de maneira clara e legível, o nome do candidato e do profissional médico responsável pela emissão do atestado, bem como o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos

com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

8.2. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual.

8.3. O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 8.1 deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, anexando o laudo médico no momento da inscrição.

8.4. A inobservância ao que dispõe o item 8.3, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.5. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação da seleção e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do Processo Seletivo.

8.6. O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, com a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, que conterá somente a classificação destes últimos.

8.7. As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ocorrerão no período de **19 a 20/02/2024**, no horário de 9 às 15 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, n.º 18.745, Bairro Vila Margarida, Itaguaí.

9.2. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicados no item 9.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os documentos elencados no item 9.3.

9.3. O candidato deverá imprimir o formulário de inscrição constante do Anexo I deste Edital, preenchê-lo e entregá-lo juntamente com os documentos abaixo indicados, no endereço descrito no item 9.1:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;
- f) Currículo.
- g) Caso seja pessoa com deficiência, anexar, no momento da inscrição, documento comprobatório de sua condição, nos termos do item 8.3.

9.4. No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação.

9.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 9.1 nem por meio eletrônico.

9.6. Será admitida uma única inscrição por candidato.

9.7. As inscrições serão gratuitas.

9.8. Será realizada análise curricular pela comissão técnica para contratação, por meio dos critérios de experiência profissional e formação acadêmica, na forma do item 10 deste Edital.

9.8.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência, o candidato mais idoso.

9.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Análise Curricular.

10.2. A análise curricular será precedida pela Secretaria Municipal de Educação entre os dias **21 a 27 de fevereiro de 2024**.

10.3. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no dia **28 de fevereiro de 2024**, no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br>), a partir das 14 horas.

10.4. A pontuação de cada candidato corresponderá à soma dos pontos que serão atribuídos aos títulos e à experiência declarados no currículo, devendo esses comprovantes ser apresentados no ato da contratação caso o candidato seja classificado e convocado.

10.5. Serão atribuídos no máximo 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato, distribuídos da seguinte forma:

a) Experiência profissional: 01 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício no cargo de Cozinheiro, até o limite de 15 pontos.

b) Formação acadêmica: Certificado, diploma ou declaração de conclusão de Curso de Nível Médio ou Curso de Graduação: 05 (cinco) pontos.

10.6. Será considerada a experiência no cargo de Cozinheiro devidamente comprovada por contracheque, Carteira de Trabalho ou declaração do empregador, a ser apresentado no ato da contratação caso o candidato seja classificado e convocado.

10.7. A pontuação do item 10.5, alínea **b**, será computada uma única vez, independente do número de cursos realizados e comprovados pelo candidato.

10.8. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, o candidato mais idoso.

10.9. O recebimento da documentação não implica na concessão imediata da pontuação, devendo ser analisada pela Comissão Examinadora, aplicando-se as normas previstas no Edital e na legislação pertinente.

10.10. A via original da documentação do título deverá ser apresentada, para conferência, quando da contratação.

11. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 13, será divulgado no dia **6 de março de 2024**, após as 14 horas, no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br>).

11.2. A publicação da ordem de contratação será realizada no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br>).

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

I – Fizer qualquer declaração falsa ou inexata;

II – Desrespeitar membros da Comissão Executiva, da Secretaria Municipal de Educação e/ou outros candidatos;

III – Descumprir quaisquer das instruções;

IV – Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;

V – For considerado não aprovado em qualquer das etapas da Seleção;

VI – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DOS RECURSOS

13.1. Eventuais recursos deverão ser interpostos nos dias **29 de fevereiro e 1º de março de 2024**, das 09 às 15 horas, conforme cronograma constante do Anexo III.

13.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante do Anexo II do Edital.

13.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, n.º 18.745, Bairro Vila Margarida, Itaguaí.

13.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no Processo Seletivo).

13.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital.

13.6. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma constante do Anexo III.

13.7. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br>), no dia **6 de março de 2024**, após as 14 horas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br>), por correio eletrônico, telegrama, telefone ou através de afixação de cartaz na Secretaria Municipal de Educação, Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, n.º 18.745, Vila Margarida, Itaguaí, na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e o local para apresentação.

14.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.

14.3. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 4.084/2023, mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.4. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.5. Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;
- e) Apresentar original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Apresentar original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
- g) Apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho;
- h) Informar o número do PIS/PASEP;
- i) Apresentar original e cópia legível de certidão de nascimento ou casamento;
- j) Apresentar original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- k) Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- l) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo pretendido;
- m) Apresentar cópia do comprovante da experiência e da formação declarados no currículo;
- n) Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.
- o) Apresentar atestado médico que declare a aptidão do candidato para o desempenho das atividades que compõem o objeto da contratação e no qual constem, de maneira clara e legível, o nome do candidato e do profissional médico responsável pela emissão do atestado, bem como o respectivo número de registro no Conselho

Regional de Medicina, na forma do artigo 6º, VI, d, da Lei n.º 4.084/2023;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Jornal Oficial do Município.

15.2. O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.

15.3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

15.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefones e e-mail) junto à Secretaria Municipal de Educação.

15.5. A aprovação e a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Itaguaí.

15.6. Firmado o contrato entre o Município de Itaguaí e o candidato aprovado no Processo Seletivo, referida relação será inteiramente disciplinada pela Lei n.º 4.084/2023, não sendo assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei n.º 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguai.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguai.rj.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE COZINHEIRO – EDITAL 001/2024

Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2024 (preenchido pela SMEC)

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

CPF: _____ ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

SEXO: () M () F

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

DATA: ____/____/2024 _____

Assinatura do candidato

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Carteira de Identidade	Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo
CPF	Currículo
Foto 3 X 4	Comprovante para Pessoa com Deficiência
Comprovante de endereço	

Assinatura do responsável pela inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE COZINHEIRO – EDITAL 001/2024

Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2024	DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2024
NOME DO CANDIDATO: _____	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:

A Secretaria Municipal de Educação:

Eu, _____,
candidato inscrito sob o n.º _____ no Processo Seletivo Simplificado, regido segundo as
normas do Edital n.º 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Cozinheiro, solicito a
revisão da pontuação obtida na Análise Curricular, pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos:

Itaguai, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Atenção:

- 1. Preencher corretamente o formulário do recurso;
- 2. Apresentar fundamentos e argumentos claros e concisos;
- 3. Após preencher o recurso guarde o comprovante de encaminhamento.



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguai.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguai.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguai.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000
E-mail: faleconosco@itaguai.rj.gov.br

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024.

FASE	DATA
Inscrições	19 a 20/02/2024
Análise curricular (fase interna)	21 a 27/02/2024
Resultado preliminar da análise curricular	28/02/2024
Recurso	29/02 e 01/03/2024
Resultado dos recursos e divulgação da listagem final do Processo Seletivo	06/03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS - EDITAL N.º 001/2023 E ALTERAÇÕES

7ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 e alterações, adiante relacionados, para comparecerem no Auditório desta Secretaria, no dia e horário discriminado, munidos dos documentos elencados nos itens 14.5 e 14.6 do referido Edital e retificações.

CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

✓ DIA: 21/02/2024 - às 9h

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
689	CHRISTIANE DA SILVA SODRÉ	1359
690	CINTIA CORREA DOS SANTOS FIRMINO	9448
691	MICHELLE MARIA TAVARES DA SILVA	20824
692	SHEILA DE ARAUJO VIANA DA SILVA	20699
693	VALÉRIA SILVA FERNANDES	17955
694	SEVERINA DO NASCIMENTO SILVA	6103
695	ANDREIA GOMES DE SOUZA ALVES	13741
696	ADRIANA REGINA DA SILVA CHAGAS	4456
697	DENISE MARTINS LIMA	3516
698	ALESSANDRA DE AGUIAR MADUREIRA	4457
699	ALINE MAURA DOS SANTOS DIAS	21580
700	LUCIMARI RODRIGUES PIRES	4111
701	FABIANA DE SOUZA ARAUJO	6051
702	ALESSANDRA DIAS DA CRUZ	15671
703	RENATA CAETANO FRANCISCO	12677
704	SELMA VIEIRA PASSOS DA SILVA	12394
705	LUCIA HELENA CARNEIRO DE SOUZA	7748
706	ALCINEA DA CONCEIÇÃO BARBOSA FRANCISCO	966
707	BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS MOTA	9059